

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS**

EDITAL Nº 231 DE 10 AGOSTO DE 2022

**EDITAL EMERGENCIAL
Complementar ao Edital 205 de 8 de julho de 2022**

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO COMO TUTORES NO PROGRAMA DE
APOIO À INSTITUCIONALIZAÇÃO DA EAD - IFSULDEMINAS**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, tendo em vista o não preenchimento das vagas ofertadas no Edital 205 de 8 de julho de 2022, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado e emergencial de provimento de vagas e cadastro de reserva para bolsistas, a fim de atuar como Tutores no âmbito do Programa de Apoio à Institucionalização da Educação à Distância no IFSULDEMINAS - PROEAD, regulamentado internamente pela Resolução CONSUP nº 40 de 18 de junho de 2019, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Programa Institucional de Bolsas, regulamentado pela resolução CONSUP nº 87 de 15 de dezembro de 2020, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por esse Edital, cujo objeto é a seleção emergencial de bolsistas externos ao IFSULDEMINAS para atuar como Tutores nos cursos técnicos EaD do IFSULDEMINAS, fomentados pelo PROEAD, de acordo com os quadros de vaga constantes no Anexo II.

1.2 A realização do Processo Seletivo (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo da Diretoria de Educação à Distância - DEaD/PROEN, ficando os servidores lotados neste setor nomeados como constituintes da Comissão do Processo Seletivo, sendo que a convocação dos classificados será realizada pela Coordenadoria de EaD do campus ofertante da vaga e os processos de contratação e pagamento ficarão a cargo da DEaD/PROEN.

1.3 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4 A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à convocação e concessão de bolsa, estando sua contratação e pagamento condicionados à continuidade ou efetivação da oferta dos cursos e à disponibilidade orçamentária, de forma que o candidato está ciente de que, mesmo convocado, se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida não gera vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS.

1.5 É vedada aos servidores do quadro permanente (efetivos ou em estágio probatório) do IFSULDEMINAS a participação como candidatos neste edital.

1.6 As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no cronograma presente no Anexo I.

1.7 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do Programa, sendo que após a finalização do processo seletivo os classificados em condições de convocação **devem aguardar contato do IFSULDEMINAS**, que será feito no email informado no ato de inscrição, tendo o candidato convocado 48 horas para se manifestar sobre o aceite da vaga.

1.8 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail diretoria.ead@ifsuldeminas.edu.br, sendo que não serão validadas ou aceitas pela Comissão do Processo Seletivo para fins de contestação, recursos ou outras demandas dos candidatos, nenhuma outra fonte de informações sobre este edital que não seja o seu próprio texto ou emitidas por outros meios que não seja o endereço eletrônico supracitado.

2. DAS VAGAS, DOS REQUISITOS E DAS INFORMAÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 As vagas estão distribuídas e especificadas conforme o Quadros 1 a 5 do Anexo II do presente edital, sendo que o mesmo contempla o detalhamento de remuneração, carga horária semanal, forma de cumprimento da carga horária, requisitos mínimos para concorrência, Unidade de Atuação, Endereço da Unidade de Atuação e demais dados.

3. DOS CRITÉRIOS E REGRAS DO PROCESSO SELETIVO E DOS MODELOS DE DOCUMENTOS ACEITOS

3.1 O Processo Seletivo se dará em fase única, de natureza eliminatória e classificatória, que constará da análise dos documentos enviados pelos candidatos, conforme as instruções dispostas no item 4 deste edital, compondo uma Prova de Títulos (T1, T2 e T3) e de Experiência Profissional (E1, E2 e E3), no valor de 80 pontos, sendo que toda a pontuação do candidato na referida prova será aferida pela Comissão do Processo Seletivo a partir da pontuação declarada pelo próprio candidato no formulário de inscrição, constante no Anexo IV.

3.1.2 O candidato deverá efetuar o preenchimento da sua Pontuação Declarada, na tabela 3 do Formulário de Inscrição (Anexo IV) de acordo com o quadro de pontuação disponível no Anexo III deste edital.

3.1.3 Em nenhuma hipótese será revista para além da pontuação declarada na ficha de inscrição a pontuação efetiva do candidato, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.

3.1.4 O candidato que, na prova de Títulos (T1, T2 e T3), não comprovar na documentação enviada a pontuação declarada na ficha de inscrição terá sua pontuação revista, para

menos, de acordo com o Título efetivamente apresentado, sem que isso gere sua desclassificação no Processo Seletivo

3.1.5 O candidato que, na prova de Experiência Profissional (E1, E2 e E3), não comprovar, na documentação enviada, a pontuação declarada, terá sua pontuação revista para menos até um total de 5 (cinco) pontos em cada quesito, sendo que, em caso de divergência maior do que 5 (cinco) pontos entre a pontuação declarada e a pontuação aferida em qualquer um dos quesitos das provas E1, E2 e E3, o candidato será eliminado do processo seletivo.

3.2 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental.

3.3 Na Prova de Experiência Profissional (E1, E2 e E3), no cômputo final da avaliação do tempo de experiência, somente serão considerados meses completos, não sendo admitidas frações.

3.3.1 Caso os comprovantes enviados estejam discriminados em dias de trabalho, deve ser considerado como 1 (um) mês o período de 24 dias de trabalho;

3.3.2 Caso os comprovantes enviados estejam discriminados em horas de trabalho, deverá ser considerado como 1 (um) mês o período de 80 (oitenta) horas de trabalho.

3.3.3 Casos os comprovantes tenham a **data exata de início (dia, mês e ano)** e a **data exata de término (dia, mês e ano)** dos trabalhos, independente de virem discriminados em horas ou em dias, a contagem não aplicará as regras dos itens 3.3.1 e 3.3.2, predominando-se, para a contagem de tempo, as datas de início e término das atividades apresentadas.

3.3.4 Casos os comprovantes **não tenham a data exata de início (dia, mês e ano) e a data exata de término dos trabalhos (dia, mês e ano) - ou sejam vagos quanto a esta informação** - tanto os candidatos quanto a Comissão do Processo Seletivo devem aplicar as regras constantes nos itens 3.3.1 e 3.3.2.

3.4 Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas e para pontuação em diferentes quesitos nas Provas E1, E2 e E3.

3.5 Tempos de estágio não remunerado ou estágio obrigatório e monitoria não remunerada não serão considerados para o cômputo de experiência profissional.

3.6 Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, o candidato deve apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho ou declaração com identificação do emitente, assinatura e carimbo ou instrumento de autenticação correspondente (tais como códigos de verificação, para documentos nato digitais);

3.7 Para comprovação de experiência profissional em órgão público, o candidato deve apresentar certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor e instrumentos de autenticação (carimbo ou códigos de verificação, se for o caso).

3.7.1 Candidatos que atuaram como bolsistas de órgãos públicos poderão apresentar como comprovante de experiência os extratos de recebimento de bolsas emitidos eletronicamente pelos órgãos competentes, desde que os mesmos especifiquem nome, função, meses de trabalho e demais informações que ensejem de maneira clara e sem nenhuma margem de dúvida a experiência declarada pelo candidato.

3.8 Não serão aceitos como comprovantes de experiência profissional:

- a) auto declarações;
- b) documentos assinados pelo próprio candidato, tais como atas;
- c) cópias de contratos de trabalhos que não sejam os da CLT;
- d) holerites;
- e) cópias de Currículo Lattes

3.8.1 Quaisquer comprovantes de experiência que não sejam nos modelos especificados nos itens 3.5, 3.6, 3.7 e 3.7.1 são passíveis de serem desconsiderados pela Comissão do Processo Seletivo.

3.9 Para comprovação da prova de Títulos apenas serão aceitos **diplomas ou certidões emitidas pelas Instituições de Origem atestando que o candidato concluiu o curso e que o diploma encontra-se em fase de expedição**, não sendo aceitos para tal comprovação históricos escolares, atas de defesa ou quaisquer documentos que não sejam os descritos neste item.

3.10 Caso haja dúvidas quanto a veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência profissional, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.

3.11 Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

3.12 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior idade.
- b) Maior tempo de experiência profissional (comprovado);

c) Maior titulação;

3.12.1 Para fins de esclarecimento público dos critérios de desempate, a Comissão do Processo Seletivo poderá publicar, por ocasião da divulgação dos resultados, a data de nascimento dos candidatos.

3.13 Candidatos que tenham atuado como bolsistas nos programas de educação a distância do IFSULDEMINAS nos últimos dois anos e tenham obtido resultado insatisfatório na avaliação de desempenho ou que por meio de outros registros comprove-se o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado e/ou tenha sido dispensado pela inobservância das orientações e normas estabelecidas para a execução do programa, pela inexecução total ou parcial do objeto da carta-contrato, não serão classificados, sendo que, caso tal situação seja observada somente após a classificação do candidato no processo seletivo, o IFSULDEMINAS se reserva ao direito de não convocá-lo e/ou não proceder a contratação do mesmo.

4 DAS INSCRIÇÕES E DO MODELO E REGRAS DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Para submeter-se ao Processo Seletivo, os candidatos deverão atender e comprovar atendimento aos requisitos mínimos do presente Edital, constantes no Anexo II.

4.2 As inscrições são gratuitas e deverão ser encaminhadas impreterivelmente nos prazos descritos no cronograma do Anexo I, exclusivamente por e-mail, remetido ao endereço eletrônico diretoria.ead@ifsuldeminas.edu.br, com o assunto: INSCRIÇÃO EDITAL 231/2022, contendo como ANEXO **um arquivo único, no formato PDF, em folhas numeradas**, que conste as seguintes cópias de documentos, **na ordem abaixo**, que serão analisadas como constitutivas do cadastro do candidato e como parte da prova de títulos e de experiência profissional, de que trata o item 3 do presente edital:

I. DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL OBRIGATÓRIA E COMPROVANTES DE PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

- a) Formulário de Inscrição e Ficha de Pontuação Declarada (Anexo IV) devidamente preenchidos – inclusive, com a pontuação declarada – e assinado.
- b) Cédula de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
- e) Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino, entre 18 e 45 anos;
- f) Comprovantes dos Requisitos Mínimos para participação no Edital;

II. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A PROVA DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – Esses documentos não constituem pré-requisitos para participação no Processo Seletivo. Entretanto, serão analisados na prova de títulos e devem vir numerados na sequência da documentação cadastral obrigatória e na seguinte ordem:

- a) Comprovante(s) da Prova de Títulos 1 (T1) – Ver quadro de pontuação da vaga pretendida;

- b) Comprovante(s) da Prova de Títulos 2 (T2) – Ver quadro de pontuação da vaga pretendida;
- c) Comprovante(s) da Prova de Títulos 3 (T3) – Ver quadro de pontuação da vaga pretendida;
- d) Comprovante(s) da Prova de Experiência Profissional 1 (E1) – Ver quadro de pontuação da vaga pretendida;
- e) Comprovante(s) da Prova de Experiência Profissional 2 (E2) – Ver quadro de pontuação da vaga pretendida;
- f) Comprovante(s) da Prova de Experiência Profissional 3 (E3) – Ver quadro de pontuação da vaga pretendida;

4.2.1 Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

4.2.2 Caso a forma de envio e de composição da documentação não obedeça estritamente às normas constantes nos itens acima, especialmente o disposto no caput do item 4.2, a inscrição do candidato será indeferida.

4.2.3 A falta de qualquer documento descrito, na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e Ficha de Pontuação Declarada (Anexo IV), em que o mesmo deverá anotar nos espaços indicados a pontuação declarada de acordo com seus títulos e experiência devidamente comprovados.

4.3.1 O Formulário de Inscrição e Ficha de Pontuação Declarada deverá ser preenchido e assinado pelo candidato, com assinatura idêntica à do documento de identidade enviado na documentação, sob pena de eliminação do processo seletivo

4.3.2 Não serão consideradas as inscrições em que o candidato não tenha preenchido a sua pontuação declarada.

4.4 Será desclassificado do processo seletivo o candidato que enviar a documentação fora dos padrões determinados ou em mais de um arquivo ou em arquivo em formato diverso de .PDF, sendo que a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por envios de arquivos corrompidos.

4.5 Não será permitido ao candidato concorrer em mais de uma das vagas disponíveis neste edital, sendo que em caso de duplicidade de inscrições a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas a última realizada pelo candidato.

4.6 O candidato, durante o período de inscrições definido pelo Cronograma do Edital, poderá retificar sua inscrição, procedendo envio de novo e-mail, seguindo os trâmites

determinados pelo item 4.2, sendo que a Comissão do Processo Seletivo considerará como definitiva a inscrição realizada pelo último e-mail enviado.

4.7 Caso haja dúvidas quanto a autenticidade dos documentos, ou não os mesmos não estejam legíveis, ou, ainda, a resolução da imagem não seja suficiente para a boa interpretação das informações, a Comissão do Processo Seletivo fará a desconsideração da documentação, arcando o candidato com as consequências da revisão de sua pontuação declarada.

5 DOS RECURSOS

5.1 Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão de Concurso, no prazo de 24 horas a contar da publicação dos resultados preliminares, através de e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico diretoria.ead@ifsuldeminas.edu.br, com o título: RECURSO EDITAL 231/2022, devendo o candidato enviar como anexo em formato PDF, o formulário de recursos disponível no anexo V deste edital, devidamente preenchido.

5.1.1 Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões acima será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo.

5.2 Não será aceita, sob qualquer pretexto, para fundamentar o recurso, a anexação de documentos não apresentados no ato da inscrição para o certame;

5.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal, podendo ocorrer atrasos no pagamento em virtude da liberação orçamentária, dos trâmites de pagamento, de eventuais inconsistências em documentações enviadas pelos candidatos para fins de pagamento ou outros casos fortuitos ou de força maior, sendo, no entanto, garantido ao bolsista contratado e que tiver cumprido devidamente sua função o pagamento do valor acordado.

6.2 A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada.

6.2.1 O valor final mensal poderá sofrer alterações, a depender da quantidade efetiva de dias úteis trabalhados no mês.

6.2.2 Em caso de redução do número de alunos por turma, a carga horária semanal poderá sofrer alterações e ser reduzida.

6.3 A permanência do bolsista no IFSULDEMINAS, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela Equipe Pedagógica do Campus Ofertante e/ou Diretoria de EaD, ao longo do período de contrato.

6.4 Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito do Campus ou Unidade Remota de lotação do profissional, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou em períodos de recesso nas atividades das respectivas Unidades Remotas.

6.5 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da existência de vaga, sendo que a concretização deste ato fica condicionada a formação de turmas pelas demandantes, à disponibilidade orçamentária e ao interesse da administração pública.

6.6 Será realizada, para os classificados convocados, reunião e treinamento, sendo que o candidato convocado que não participar do curso de capacitação, por qualquer motivo, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

6.7 A convocação do candidato será feita oficialmente por e-mail enviado ao endereço eletrônico cadastrado na ficha de inscrição, sendo que, se não houver resposta em um período de 48 horas, o candidato será considerado desistente e será desclassificado do processo seletivo.

6.8 O candidato selecionado será convocado, a qualquer tempo, a apresentar as versões originais ou autenticadas dos documentos enviados para participação no processo seletivo, sendo que a não apresentação no tempo determinado acarretará a desclassificação do candidato ou, se já houver contrato, a finalização do mesmo.

6.9 As bolsas terão duração conforme as atividades executadas, ou seja, ao final do período de atividades de um exercício financeiro, o bolsista selecionado por este edital poderá ser novamente convocado para atividades no próximo exercício, ficando limitado em dois anos o período máximo que o bolsista selecionado por este edital, poderá ficar vinculado ao Programa sem a participação em nova seleção.

6.10 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 2 anos a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

6.11 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

6.12 A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

6.13 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados, bem como eventuais retificações do presente edital.

6.14 Todas as informações sobre atribuições a serem desempenhadas pelos bolsistas selecionados por este edital estão dispostas no Anexo VI.

6.13 A minuta de contrato para os bolsistas selecionados encontra-se no Anexo VII deste edital.

6.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Pouso Alegre, 10 de agosto de 2022

Cleber Avila Barbosa
Reitor Substituto do IFSULDEMINAS

EDITAL 231 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO COMO TUTORES NO PROGRAMA DE APOIO À INSTITUCIONALIZAÇÃO DA EAD - IFSULDEMINAS

ANEXO I - CRONOGRAMA

Quadro 1 - Eventos e datas previstas para o edital

Evento	Datas
Publicação do Edital	10/08/2022
Inscrições	10/08/2022 a 14/08/2022
Resultado Parcial	15/08/2022
Recursos	16/08/2022 até às 23h59
Homologação do Resultado Final	17/08/2022

As datas constantes neste cronograma constituem mera previsão, sendo que a Comissão do Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, realizar alterações neste cronograma e informá-las através de publicações na página do edital, sendo que devem ser sempre mantidos os prazos de 24 horas para interposição de recursos.

EDITAL XX DE XX DE AGOSTO DE 2022

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO COMO TUTORES NO PROGRAMA DE APOIO À INSTITUCIONALIZAÇÃO DA EAD - IFSULDEMINAS

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS E ESPECIFICAÇÕES

SEÇÃO I - VAGAS PARA TUTORIA A DISTÂNCIA

Quadro 1 - Tutoria a Distância em Curso Técnico em Geoprocessamento - Campus Inconfidentes

a)	Código de Vaga:	01-IFS
b)	Modalidade de Bolsa:	Apoio Técnico à Pesquisa - Nível Superior
c)	Função:	Tutor à Distância em Curso Técnico em Geoprocessamento
d)	Unidade de Atuação:	Campus Inconfidentes
e)	Carga Horária:	Até 20 horas semanais, no máximo 80 horas por mês
f)	Modo de cumprimento da Carga Horária:	Totalmente à Distância
g)	Valor da Bolsa:	R\$12,00 por hora
h)	Requisitos Mínimos para Concorrer:	Engenheiro Agrimensor e Cartógrafo ou Engenheiro Agrimensor ou Engenheiro Cartógrafo. (Com apresentação de certificado de conclusão na data de concorrência).
i)	Quantidade de Vagas:	2 (condicionadas à formação das turmas), sendo que os demais classificados formarão um Cadastro de Reserva e poderão ser convocados a qualquer tempo durante a vigência do Edital.

SEÇÃO II - VAGAS PARA TUTORIA SEMIPRESENCIAL

Quadro 2 - Tutoria Semipresencial em Curso Técnico em Administração - Campus Carmo de Minas Polo Cambuí - MG

a)	Código de Vaga:	01-CDM
b)	Modalidade de Bolsa:	Apoio Técnico à Pesquisa - Nível Superior
c)	Função:	Tutor à Distância em Curso Técnico em Informática para Internet
d)	Unidade de Atuação:	Polo Cambuí - Rua Antônio Alexandre de Moraes, 39 - Centro - Funcionamento de segunda a sexta-feira, das 12h às 21h
e)	Carga Horária:	Até 20 horas semanais, no máximo 80 horas por mês
f)	Modo de cumprimento da Carga Horária:	10 horas semanais presenciais na Unidade de Atuação, em dias horários a combinar respeitando a necessidade do curso e horários de funcionamento do polo e 10 horas semanais à distância
g)	Valor da Bolsa:	R\$12,00 por hora
h)	Requisitos Mínimos para Concorrer:	Graduação em qualquer área + experiência mínima de 6 meses em Tutoria em Cursos EaD (com apresentação de certificado de conclusão na data de concorrência).
i)	Quantidade de Vagas:	1 (condicionada à formação da turma), sendo que os demais classificados formarão um Cadastro de Reserva e poderão ser convocados a qualquer tempo durante a vigência do Edital.

Quadro 3 - Tutoria a Semipresencial em Curso Técnico em Manutenção e Suporte de Informática Campus Machado

a)	Código de Vaga:	01-MCH
b)	Modalidade de Bolsa:	Apoio Técnico à Pesquisa - Nível Superior

c)	Função:	Tutor Semipresencial em Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática
d)	Unidade de Atuação:	Campus Machado - Rodovia Machado-Paraguaçu, Km 03, s/n - Bairro Santo Antônio - Machado - MG
e)	Carga Horária:	Até 20 horas semanais, no máximo 80 horas por mês
f)	Modo de cumprimento da Carga Horária:	10 horas semanais presenciais na Unidade de Atuação e 10 horas semanais à distância
g)	Valor da Bolsa:	R\$12,00 por hora
h)	Requisitos Mínimos para Concorrer:	Graduação em curso da área de Informática (com apresentação de certificado de conclusão na data de concorrência).
i)	Quantidade de Vagas:	1 (condicionadas à formação das turmas), sendo que os demais classificados formarão um Cadastro de Reserva e poderão ser convocados a qualquer tempo durante a vigência do Edital.

Quadro 4 - Tutoria Semipresencial em Curso Técnico em Vendas - Campus Machado

a)	Código de Vaga:	02-MCH
b)	Modalidade de Bolsa:	Apoio Técnico à Pesquisa - Nível Superior
c)	Função:	Tutor Semipresencial em Curso Técnico em Vendas
d)	Unidade de Atuação:	Campus Machado - Rodovia Machado-Paraguaçu, Km 03, s/n - Bairro Santo Antônio - Machado - MG
e)	Carga Horária:	Até 20 horas semanais, no máximo 80 horas por mês
f)	Modo de cumprimento da Carga Horária:	10 horas semanais presenciais na Unidade de Atuação e 10 horas semanais à distância
g)	Valor da Bolsa:	R\$12,00 por hora
h)	Requisitos Mínimos para Concorrer:	Graduação em Administração ou Tecnologia em Marketing ou Tecnologia em Gestão Financeira ou Tecnologia em Gestão Comercial (com apresentação de certificado de conclusão na data de concorrência).
i)	Quantidade de Vagas:	Apenas cadastro de reserva, sendo que os classificados poderão ser convocados a qualquer tempo durante a vigência do Edital.

SEÇÃO III - VAGAS PARA TUTORIA PRESENCIAL

Quadro 5 - Tutoria Presencial em Curso Técnico em Administração/Logística/Qualidade Campus Pouso Alegre

a)	Código de Vaga:	01-POA
b)	Modalidade de Bolsa:	Apoio Técnico à Pesquisa - Nível Superior
c)	Função:	Tutor Presencial em Curso Técnico Administração/Logística/Qualidade
d)	Unidade de Atuação:	Campus Pouso Alegre - Avenida Maria da Conceição Santos nº 900, Bairro Parque Real.
e)	Carga Horária:	Até 20 horas semanais, no máximo 80 horas por mês
f)	Modo de cumprimento da Carga Horária:	Totalmente presencial, na Unidade de Atuação.
g)	Valor da Bolsa:	R\$12,00 por hora
h)	Requisitos Mínimos para Concorrer:	Graduação em Administração (com apresentação de certificado de conclusão na data de concorrência) ou Graduação em Ciências Contábeis (com apresentação de certificado de conclusão na data de concorrência) ou Graduação em Engenharia de Produção (com apresentação de certificado de conclusão na data de concorrência) ou Graduação em Logística (com apresentação de certificado de conclusão na data

		de concorrência) ou Graduação em qualquer área + curso técnico em Administração ou em Logística ou em Qualidade (com apresentação de certificado de conclusão na data de concorrência)
i)	Quantidade de Vagas:	1 (condicionada à formação das turmas), sendo que os demais classificados formarão um Cadastro de Reserva e poderão ser convocados a qualquer tempo durante a vigência do Edital.
j)	Observação:	A contratação e pagamento de bolsas para esta vaga ficarão a cargo do Campus Pouso Alegre

EDITAL 231 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO COMO TUTORES NO PROGRAMA DE APOIO À INSTITUCIONALIZAÇÃO DA EAD - IFSULDEMINAS

ANEXO III - QUADRO DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Quadro 1 - Itens de pontuação para todas as vagas

Descrição		Pontuação	Pontuação Máxima
T1	Se o candidato possuir Diploma de Licenciatura	10 pontos	10
T2	Se o candidato possuir Diploma de Pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação, 360h	10 pontos	10
T3	Mestrado ou Doutorado na área de educação (segundo tabela CAPES) ou em área de concentração Educação/Ensino, sendo considerado apenas 1 (um) diploma, sempre o de maior nível acadêmico e não sendo considerado o diploma eventualmente apresentado no item T2.	Mestrado - 15	20
		Doutorado - 20	
E1	Experiência profissional comprovada em Tutoria e/ou Professor Mediador em qualquer curso EaD.	0,5 ponto por mês (máximo 40 meses)	20
E2	Experiência profissional comprovada como Professor (regência) em educação presencial.	0,5 ponto por mês (máximo 20 meses)	10
E3	Outras experiências profissionais em cursos EaD (exceto Tutoria ou Mediação), que possam ser computadas em meses	0,5 pontos por mês (máximo 20 meses)	10
TOTAL:			80

a) Apenas diplomas de Licenciatura pontuam na T1, sendo que diplomas de Bacharelados e Tecnólogos não pontuam e o candidato nunca deve confundir os requisitos mínimos para participação no edital com os itens de pontuação.

b) Para aceitação dos diplomas de Mestrado e Doutorado como sendo na Área de Educação, caso o diploma não seja expressamente “Mestrado em Educação” ou “Doutorado em Educação”, a Comissão do Processo Seletivo usará como referência a Tabela Capes - Áreas de Conhecimento/Avaliação, ÁREA DE AVALIAÇÃO: EDUCAÇÃO, disponível em <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio-1/tabela-de-areas-de-conhecim-ento-avaliacao>

EDITAL 231 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO COMO TUTORES NO PROGRAMA DE APOIO À INSTITUCIONALIZAÇÃO DA EAD - IFSULDEMINAS

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DE PONTUAÇÃO DECLARADA

ATENÇÃO: ANTES DE PREENCHER, LEIA, NA PRÓXIMA PÁGINA, TODAS AS INSTRUÇÕES PARA O CORRETO PROCEDIMENTO DE PREENCHIMENTO DESTES FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DE PONTUAÇÃO DECLARADA.

Tabela 1 - Dados Pessoais

Nome Completo					
Código da Vaga		Função			
Logradouro				Nº	
Bairro		Município		CEP	U.F.
Telefone			email		
Nascimento		RG		CPF	

Tabela 2 - Requisitos Mínimos

Descrição dos Requisitos Mínimos:	Páginas:

Tabela 3 - Pontuação Declarada na Prova de Títulos (T) e Experiência Profissional (E)

	Declaro possuir:	Páginas:	Pontuação Declarada:
T1	() Diploma de Licenciatura () Não possuo diploma de Licenciatura		
T2	() Pós-Graduação Lato Sensu na área de Educação () Não possuo P. Grad. Lato Sensu na área de Educação		
T3	() Mestrado na Área da Educação (tabela CAPES) () Doutorado na Área da Educação (tabela CAPES) () Não possuo diploma de Mestrado ou Doutorado		
E1	() meses como Tutor ou Mediador em Cursos EaD () Não possuo experiência na E1		
E2	() meses como Professor na Educação Presencial () Não possuo experiência na E2		
E3	() meses de outras experiências profissionais em cursos EaD () Não possuo experiência na E3		

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES PARA O CORRETO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO NO EDITAL:

1. É importantíssimo que toda a documentação esteja contida em um único arquivo no formato PDF e que as páginas deste arquivo estejam numeradas - a não observância a esta regra gera sua desclassificação do processo seletivo.
2. Preencha todo o Formulário de Inscrição e de Pontuação Declarada preferencialmente de maneira digital ou em letra de forma legível.
3. Na Tabela 2 do Formulário de Inscrição e de Pontuação Declarada, escreva no campo da esquerda os diplomas que você apresenta como requisito mínimo de participação no edital, de acordo com a alínea "h" do quadro da vaga para a qual você concorre, presente no Anexo II. No campo da direita, escreva em quais páginas desta documentação encontra(m)-se o(s) diploma(s) descrito(s) a ser(em) apresentado(s).
4. Na Tabela 3 do Formulário de Inscrição e de Pontuação Declarada, em cada quesito (T1, T2, T3, E1, E2 e E3) assinale apenas uma opção, sendo que nos quesitos T1, T2 e T3 o candidato deve assinalar um "x" na opção desejada, e, nos quesitos E1, E2 e E3, caso o candidato tenha experiência profissional a apresentar, deve escrever o número de meses no campo correspondente entre parênteses. Marque as páginas da documentação em que estão o comprovante de cada prova T ou E na coluna correspondente. Por fim, na última coluna da direita, marque a pontuação declarada em cada quesito da prova, no espaço correspondente.
4. Dê preferência para documentos escaneados e evite ao máximo usar fotografias, pois as mesmas podem gerar dúvidas ou imprecisões na Comissão do Processo Seletivo, gerando desconsideração dos documentos apresentados.
5. Monte sua documentação no PDF obedecendo a seguinte ordem:
 - Em primeiro lugar sua Ficha de Inscrição e Pontuação Declarada;
 - Em seguida, seus documentos pessoais solicitados neste edital;
 - Depois, coloque os diplomas que comprovem que você possui os requisitos mínimos para participação no processo seletivo;
 - Por fim, anexe os diplomas e documentos que você vai apresentar para pontuar nas provas de Títulos e Experiência Profissional, na ordem em que estão na ficha de inscrição, ou seja: T1, T2, T3, E1, E2 e E3
6. Não anexe documentos desnecessários, como certificados de cursos que não pontuam no edital ou excesso de documentos que podem, ao invés de ajudar, confundir a comissão do processo seletivo. Lembre-se: não há nenhum outro modo de pontuação, desempate ou seleção além daqueles estritamente definidos pelo edital.
7. Seja muito atencioso para não ser desclassificado nos termos do item 3.1.5, ou seja, declarar uma pontuação maior que 5 pontos do que você pode efetivamente comprovar.
8. Fique muito atento aos tipos de comprovantes e documentos que são aceitos pela Comissão do Processo Seletivo. Eles estão descritos nos itens 3.7, 3.7.1, 3.7.2 e 3.8.

EDITAL 231 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO COMO TUTORES NO PROGRAMA DE APOIO À INSTITUCIONALIZAÇÃO DA EAD - IFSULDEMINAS

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSOS

Nome Completo			
Código da Vaga		Função	
		U. A.	
Encaminho o presente recurso pelos motivos abaixo descritos:			

Assinatura do Candidato

EDITAL 231 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO COMO TUTORES NO PROGRAMA DE APOIO À INSTITUCIONALIZAÇÃO DA EAD - IFSULDEMINAS

ANEXO VI - FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS CONTRATADOS

Item 1 - Funções do Bolsista Tutor:

- a) Ministras as atividades típicas de tutoria à distância ou presencial;
- b) Auxiliar os alunos nas atividades do curso;
- c) Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;
- d) Coordenar as atividades presenciais;
- e) Supervisionar as atividades do ambiente virtual de aprendizagem (AVA);
- f) Apoiar o professor da disciplina nas atividades do curso;
- g) Redigir os relatórios de regularidade dos alunos e os de desempenho dos alunos nas atividades;
- h) Estabelecer e promover contato permanente com os alunos;
- i) Aplicar avaliações.
- j) Proporcionar feedback coletivo e individualizado aos alunos.
- l) Elaborar os relatórios qualitativos e quantitativos dos alunos e enviá-los à Coordenação de Tutoria.
- m) Atender às convocações para participar de: formação inicial, continuada e das reuniões pedagógicas.
- n) Atender às solicitações dos Coordenadores de Tutoria, de Coordenador de Curso e Coordenador Geral.
- o) Difundir informações da Coordenação e dos Professores.
- p) Garantir a observância e o cumprimento das normas institucionais.
- q) Estabelecer relações afetivas e motivacionais com todos os usuários do Ambiente Virtual.
- r) Atuar na avaliação das atividades desenvolvidas nas disciplinas, de acordo com o estabelecido pela Coordenação do Curso;
- s) Cumprir uma carga horária de até 20 horas semanais na plataforma, distribuídas de domingo a sábado, conforme definido junto à coordenação, não ultrapassando 06 horas diárias .
- t) Ter disponibilidade para deslocamento até os polos de oferta, no caso de tutores presenciais e semipresenciais, para a aplicação de avaliações, eventualmente, aos finais de semana.

Item 2 - Ao assumir a função na condição de bolsista, o candidato selecionado também estará ciente de que:

- a) Deverá ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso e cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função para a qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- b) Poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitadas pela coordenação de curso, adjunta ou geral, sendo este condicionante para a permanência no Programa;
- c) Deverá comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias à Coordenação do Curso o interesse em desligar-se do Programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- d) Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.
- e) Deverá acatar todas as orientações do IFSULDEMINAS, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- f) Deverá comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS;

EDITAL 231 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO COMO TUTORES NO PROGRAMA DE APOIO À INSTITUCIONALIZAÇÃO DA EAD - IFSULDEMINAS

ANEXO VII - MINUTA DA CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS BOLSISTAS SELECIONADOS PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DO INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À FORMAÇÃO DOCENTE NO IFSULDEMINAS

CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA

CARTA-CONTRATO N.º
#CAMPUS_CONTRATO_SIGLA#
#NUMERO##/ANO#, que entre si celebram o
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS e
#BOLSISTA#.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS, CNPJ/MF n.º 10.648.539/0001-05, sediado na Avenida Vicente Simões, n.º 1.111, Bairro Nova Pouso Alegre, município de Pouso Alegre/MG, CEP: 37.553-465, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Reitor Marcelo Bregagnoli, RG n.º M-6.517.588 SSP/MG e CPF n.º 666.113.426-72, e #BOLSISTA#, estabelecido(a) à #LOGRADOURO#, n.º #N.º#, Bairro #BAIRRO#, cidade de #MUNICÍPIO##/ESTADO#, CEP: #CEP#, RG n.º #RG# e CPF n.º #CPF#, doravante denominado(a) CONTRATADO, celebram a presente carta-contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA REGULAMENTAÇÃO

A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos no desenvolvimento de programas e projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, estímulo à inovação, empreendedorismo e intercâmbio que se prestem às finalidades, às características e aos objetivos dos Institutos Federais, conforme os artigos 6º e 7º da Lei 11.892/2008, que se alinhem com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e aprovados pelas instâncias competentes do IFSULDEMINAS, nos termos da legislação e dos regulamentos internos pertinentes dar-se-á, no âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, conforme o estabelecido pela Resolução CONSUP/IFSULDEMINAS n.º 109, de 20 de dezembro de 2018, que estabelece a criação e o regimento do Programa Institucional de Bolsas do IFSULDEMINAS.

Por conseguinte, por meio da referida carta-contrato, o IFSULDEMINAS promove a contratação de bolsista externo ao quadro dos servidores ativos e inativos do IFSULDEMINAS, conforme nomenclatura da Resolução CONSUP/IFSULDEMINAS n° 109, de 20 de dezembro de 2018, a fim de poder ampliar a oferta e promoção de capacitação docente e formação de professores, conforme disposto na Resolução CONSUP/IFSULDEMINAS n° 80 de 18 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente carta-contrato, a Prestação de Serviços do profissional como #FUNCAO# -Curso #CONTRATO_CURSOS#, Campus #CAMPUS_CONTRATO#, Polo #POLO#, com carga horária mensal de até #QUANTIDADE_MAXIMA_CARGA_HORARIA# horas, sendo R\$ #VALOR_HORA# o valor da hora trabalhada, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital n° #EDITAL# -Reitoria, atentando-se para o atendimento à Orientação Normativa DeaD/PROEN/IFSULDEMINAS n° 03, de 08 de dezembro de 2017, que será utilizada por analogia.

Os valores, a carga horária semanal, a vigência, bem como, as outras cláusulas desta carta-contrato, poderão sofrer alterações em função do número de estudantes no curso ou de outras demandas, desde que estejam amparadas pelo edital que rege este documento. Caso ocorra, será feito um aditivo a esta carta-contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO responsabilizar-se-á, integralmente, pelo que for demandado pela CONTRATANTE, em conformidade com normatização nacional e interna do IFSULDEMINAS, dentro da especificação do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

1. Realizar o controle da frequência e do desempenho do contratado;
2. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à execução da carta-contrato;
3. Fornecer equipamento de segurança - EPI pertinente ao curso a ser realizado, quando houver;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
5. Proporcionar todos os recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs);
6. Acompanhar e fiscalizar a execução da carta-contrato, por intermédio do Comitê Executivo e equipe de trabalho do Programa, juntada aos autos do processo em referência;
7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste instrumento;
8. Disponibilizar todos os tipos de equipamentos, mobiliários, material de expediente, etc, necessários à realização do curso, de acordo com as especificações e características exigidas;
9. Promover a avaliação de desempenho do bolsista.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

1. Deverá ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso e cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
2. Poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela Coordenação Institucional de EaD do Campus ou geral, sendo este, condicionante para a permanência no Programa;
3. Deverá comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias a Coordenação Institucional de EaD do Campus o interesse em desligar-se do Programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
4. Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
5. Deverá acatar todas as orientações do IFSULDEMINAS, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação do Curso e do Programa;
6. Deverá comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;
7. Deverá arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho, exceto nos casos e que tais custos sejam gerados por deslocamentos a partir da Unidade de Atuação em função do exercício da atividade profissional e solicitados pela Coordenação do Programa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

As atribuições a serem desempenhadas pelo(a) bolsista, estão dispostas na Resolução CONSUP/IFSULDEMINAS nº 72 de 10 de outubro de 2019, em conjunto com o Edital XX de XX de outubro de XXXX, instrumento de seleção do(a) bolsista ora contratado(a), especialmente em seu Anexo VI.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços objeto da presente carta-contrato, a concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos pelo Programa Institucional de Apoio à Formação Docente no IFSULDEMINAS dar-se-á conforme o estabelecido pela resolução CONSUP/IFSULDEMINAS nº 109 de 20 de dezembro de 2018.

A remuneração, passa a vigorar conforme os cargos e os valores de referência presentes nas Tabelas de equivalência de valores das bolsas do IFSULDEMINAS em relação às modalidades do CNPq, constantes no Anexo I da resolução CONSUP/IFSULDEMINAS nº 109 de 20 de dezembro de 2018, sendo que os valores efetivos estão definidos no Anexo XX do Edital XX de XX de outubro de XXX.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante desenvolvimento da Carga Horária prevista trabalhada, observando a normatização de no máximo 20 horas semanais.

O cargo, o valor hora a receber e o teto de horas trabalhadas são norteados pelo edital nº #EDITAL# -Reitoria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Quanto à prestação de serviços, não há vínculo empregatício de qualquer natureza. Será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os pagamentos referentes às horas trabalhadas, serão realizados, após a devida conferência pelo Comitê Executivo. A forma de pagamento será por meio de depósito bancário na conta do contratado.

Compõem o Comitê Executivo, os Coordenadores Institucionais de EaD dos Campi Participantes do Programa de Apoio à Institucionalização da Educação à Distância e o Diretor de Educação à Distância no IFSULDEMINAS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

Os cursos serão realizados na modalidade EaD, em conformidade com normatização interna do IFSULDEMINAS. O prazo de execução dos serviços desta carta-contrato será de acordo com o desenvolvimento das ações do Programa, com início em #INICIO_CONTRATO# e término em #TERMINO_CONTRATO#.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução da carta-contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada pelo Comitê Executivo que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto da presente carta-contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas e ou adequações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A não observância por parte do contratado de orientações e normas estabelecidas para execução do Programa de Apoio à Institucionalização da Educação à Distância implicará no cancelamento da carta-contrato sem ônus para a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta carta-contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada o afastamento do bolsista das atividades do Programa de Apoio à Institucionalização da Educação à Distância e o cancelamento da sua bolsa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto desta CARTA-CONTRATO ou o resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional, enseja na sua rescisão. Ainda, por questões administrativas, por interesse da administração e/ou de comum acordo entre as partes, o bolsista poderá ser desligado a qualquer momento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O Foro é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Pouso Alegre, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Pouso Alegre / MG, #DATA_DE_Celebração#.

ASSINATURA ELETRÔNICA DO CONTRATADO

ASSINATURA ELETRÔNICA DO REITOR DO IFSULDEMINAS

TESTEMUNHAS